



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO
CASA ANTONIO AGOSTINHO JANUARIO**
"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"

Projeto de Lei nº 011/2023

Dispõe sobre a concessão do direito a até 3 (três) dias de folga anual, às servidoras públicas municipais e empregadas celetistas, para a realização de exames de controle de câncer e dá outras providências.

O vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA, em cumprimento ao artigo 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, ao artigo 150, § 1º do Regimento Interno da Câmara, e a Lei Federal nº 13.767, de 18 de dezembro de 2018, propõe o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica concedido o direito de até 3 (três) dias de folga anual às servidoras e empregadas públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Granito, que se encontrem com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, para realização de exames preventivos de controle do câncer de mama e do colo de útero, comprovados mediante atestado médico.

§ único - Para o bem do serviço público, ficam autorizadas as chefias imediatas de cada departamento do órgão, da entidade ou da empresa pública, a organizarem escala de folgas para as servidoras ou empregadas públicas que fizerem jus ao direito previsto nesta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Granito, 02 de Março de 2023.


Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA

Câmara Mun. de Granito
CNPJ. 11.474.954/0001-52
Av. José Saraiva Xavier, 151
Recebido: 07/03/2023
Ana Mya Landro da Silva



JUSTIFICATIVA

O Brasil tem registrado mais de 600.000 mil casos de câncer a cada ano (2020 a 2022), segundo dados do INCA e a estimativa é de aumentar. Em meio a este montante, mais da metade dos diagnósticos, em um total de 316.280 casos, ocorreram em mulheres. O câncer de mama foi diagnosticado em 66.280 mulheres, enquanto o uterino representou 16.710 casos novos em 2020, correspondendo respectivamente a 29,7% e 7,5% do total de câncer diagnosticado em mulheres. Não é por acaso que profissionais da saúde e sociedade somam esforços para transformar o mês de outubro como um marco de lutas pela prevenção ao câncer de mama, resultando na campanha que conhecemos como "outubro rosa". A prevenção ainda é o caminho mais viável para que as estatísticas do câncer possam ser reduzidas ou os tratamentos possam ser mais eficazes, com cura e vida saudável. O objetivo deste projeto de lei é conferir materialidade às campanhas do outubro rosa, assegurando que servidoras do Município de Granito, pouco importando a modalidade do contrato ou relação de trabalho estabelecidos, possam ter até três dias de folga, ao longo do ano, para que se dediquem aos exames preventivos. Para o Município, três dias de folga da servidora ou empregada pública é insignificante. Para a mulher que tem a prerrogativa de se cuidar, beneficiar-se com um diagnóstico precoce, representa uma vida salva, uma mutilação poupada, a vida em família e convívio social garantida.

Portanto, solicito aos meus pares a aprovação do presente projeto de lei.



Antonio Carlos Pereira
Vereador